ESTÁGIO PARA ESTUDANTE DA UFU

EDITAL 019/2012 – GDHS/HCU-UFU

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO(A)

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, no uso da competência delegada por meio da Ata da Reunião Extraordinária as Assembléia Geral da FAEPU, realizada no dia 27/01/2009, registrada sob Nº. 2644045 no Cartório de Registro de Títulos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Uberlândia-MG, amparada no artigo 248 das Normas de Graduação abre inscrições para o processo seletivo de estagiários, para atuação na Gestão e Desenvolvimento Humano em Saúde – GDHS.

I) Descrição das vagas:

Para estudantes dos Cursos de:	Vagas	Local do estágio
Educação Física, Fisioterapia	01	GDHS – HCU/UFU

II) Descrição da área: (atividades que serão desenvolvidas)

- Prestar serviços no campo dos exercícios físicos com objetivos Educacionais e de saúde, tais como:
- Acompanhar e realizar Ginástica Laboral
- Realizar alongamentos e exercícios físicos específicos para cada setor (fortalecimento, orientação e outros).

III) Perfil do candidato

- Ser aluno do curso de Educação Física ou Fisioterapia a partir do 6º período da Universidade Federal de Uberlândia;
- Ter conhecimento e afinidade em ginástica localizada e alongamento;

- Ter disponibilidade de 20 horas semanais em turno de 04 (quatro) horas corridas no período da manhã ou da tarde.

IV) **Inscrições:**

Data: 10/05/2012 a 17/05/2012. Os currículos deverão ser enviados pelo e-mail **recursoshumanoshcu@gmail.com**, contendo no "assunto": ESTAGIÁRIO ED. FÍSICA/FISIOTERAPIA.

O candidato aprovado no Processo Seletivo deverá apresentar:

I. Comprovante de matrícula e freqüência no curso
II. Histórico escolar atualizado
III. Cópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Estudante da UFU
IV. Cópia do CPF
V. Foto 3x4
VI Nº de conta bancária (Banco do Brasil – o candidato deverá ser o titular da conta).

V) Informações adicionais:

1) O estágio terá duração de 6 meses. (A duração do estágio interno não poderá exceder 2 (dois) anos, somadas todas as etapas cumpridas na UFU, exceto quando tratar-se de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino).

2) O estágio terá início a partir do 1º dia útil após assinatura do contrato.

3) O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:
   I. Automaticamente, ao término do estágio;
   II. A qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração;
   III. Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
   IV. A pedido do estagiário;

V. Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;

VI. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;

VII. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

VIII. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

4) Ao final do estágio, o(a) estagiário(a) receberá DECLARAÇÃO do setor de atuação, exceto na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

5) O(a) estagiário(a) receberá, durante a vigência do estágio, bolsa de estágio (**para estágio não-obrigatório**), a ser paga pela CONCEDENTE, no valor mensal de **R$ 334,00 (Trezentos e trinta e quatro reais),** deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário.

6) O estudante em estágio não-obrigatório receberá além da bolsa o auxílio-transporte, no valor de **R$ 114,40 (cento e catorze reais e quarenta centavos)** a ser pago pela CONCEDENTES, em pecúnia, antecipadamente, e proporcionalmente, aos dias a serem efetivamente trabalhados/estagiados em cada mês.

7) É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio for remunerado o recesso de 30 (trinta) dias, na hipótese de a duração do estágio ser igual ou superior a (01) ano. Se a duração do estágio se der por período inferior a 01 (um) ano, o recesso será concedido de forma proporcional ao tempo trabalhado.

8) A seleção do estagiário constará de análise do currículo e entrevista individual.

9) O local das entrevistas será comunicado na convocação do candidato selecionado.

10) Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa.

11) A presente seleção terá validade de 6 meses para contratações, caso venha a surgir novas vagas.

12) O resultado do Processo Seletivo será afixado, nos murais da Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde do Hospital de Clínicas - Campus – Umuarama e na página da UFU.

Uberlândia, 09 de Maio de 2012.

PROF ODORICO COELHO DA COSTA NETO
Diretor Executivo da FAEPU